



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 186 • São Paulo, terça-feira, 3 de outubro de 2017

Decretos

DECRETO Nº 62.844, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem- DER, as áreas necessárias às obras e serviços de implantação de dispositivos de acesso no km 75+53m e no km 96+400m e construção de nova ponte sobre o Rio São José dos Dourados, entre o km 120+840m e o km 122+880m, da SP-463, Rodovia Doutor Elyeser Montenegro Magalhães, localizadas nos Municípios de Santo Antônio do Aracanguá, General Salgado e Pontalinda e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º – Ficam declaradas de utilidade pública a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem- DER, por via amigável ou judicial, as áreas e respectivas benfeitorias necessárias às obras e serviços de implantação de dispositivos de acesso no km 75+53m e no km 96+400m e construção de nova ponte sobre o Rio São José dos Dourados, entre o km 120+840m e o km 122+880m, da SP-463, Rodovia Doutor Elyeser Montenegro Magalhães, devidamente caracterizadas nos cadastros do nº CD-SP0000463-120.122-000-D02/801 ao nº CD-SP0000463-120.122-000-D02/803; do nº CD-SP0000463-075.075-000-D02/801 ao nº CD-SP0000463-075.075-000-D02/804; nº CD-SP0000463-096.096-000-D02/801 e nº CD-SP0000463-096.096-000-D02/802 e memoriais descritivos constantes do processo 040187/07/DER/2017-SLT, com área total de 25.929,67m² (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), localizadas nos Municípios de Santo Antônio do Aracanguá, General Salgado e Pontalinda na seguinte conformidade:

I – área “A”, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000463-120.122-000-D02/801, localiza-se entre as estacas 1062+18,77m e 1095+5,37m do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-463, Rodovia Doutor Elyeser Montenegro Magalhães, Município e Comarca de General Salgado, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.732.296,61m e E=549.810,55m e pelos segmentos “1-2” com azimute de 167º7’36” e distância de 81,20m; “2-3” com azimute de 184º28’33” e distância de 306,70m; “3-4” com azimute de 183º9’7” e distância de 110,30m; “4-5” com azimute de 181º49’19” e distância de 78,80m; “5-6” com azimute de 180º24’14” e distância de 74,81m; “6-7” com azimute de 357º17’33” e distância de 167,36m; “7-8” com azimute de 1º22’7” e distância de 99,77m; “8-9” com azimute de 2º48’2” e distância de 98,71m; “9-10” com azimute de 3º0’32” e distância de 90,99m e “10-1” com azimute de 3º14’4” e distância de 192,55m, perfazendo uma área de 8.823,27m² (oito mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados);

II – área “B”, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000463-120.122-000-D02/802, localiza-se entre as estacas 1096+19,12m e 1125+14,84m, do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-463, Rodovia Doutor Elyeser Montenegro Magalhães, Município de Pontalinda, Comarca de Jales, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.732.901,90m e E=549.856,31m e pelos segmentos “1-2” com azimute de 176º16’57” e distância de 67,37m; “2-3” com azimute de 184º08’51” e distância de 507,62m; “3-4” com azimute de 260º57’14” e distância de 26,10m; “4-5” com azimute de 8º07’15” e distância de 95,76m; “5-6” com azimute de 6º42’14” e distância de 116,74m; “6-7” com azimute de 3º44’10” e distância de 106,80m; “7-8” com azimute de 1º39’53” e distância de 260,57m e “8-1” com azimute de 92º12’51” e distância de 2,64m, perfazendo uma área de com 8.380,20m² (oito mil, trezentos e oitenta metros quadrados e vinte decímetros quadrados);

III – área “C”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000463-120.122-000-D02/803, localiza-se entre as estacas 1125+14,84m e 1130+2,21m, do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-463, Rodovia Doutor Elyeser Montenegro Magalhães, Município de Pontalinda, Comarca de Jales, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.732.988,00m e E=549847,93m e pelos segmentos “1-2” com azimute de 174º26’24” e distância de 86,51m; “2-3” com azimute de 272º12’51” e distância de 2,64m e “3-1” com azimute de 356º10’38” e distância de 86,19m, perfazendo uma área de com 113,03m² (cento e treze metros quadrados e três decímetros quadrados);

IV – área “D”, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000463-075.075-000-D02/801, localiza-se entre as estacas 728+6,79m e 731+19,42m, do lado direito do eixo de projeto da SP-463, Rodovia Doutor Elyeser Montenegro Magalhães, Município de Santo Antônio do Aracanguá, Comarca de Araçatuba, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.687.153,70m e E=557.654,56m e pelos segmentos “1-2” com azimute de 2º02’57” e distância de 73,49m; “2-3” com azimute de 64º16’57” e distância de 13,20m; “3-4” com azimute de 95º28’57” e distância de 13,60m; “4-5” com azimute de 106º44’48” e distância de 8,09m; “5-6” com azimute de 243º09’29” e distância de 17,53m e “6-1” com azimute de 196º35’59” e distância de 70,57m,

perfazendo uma área de 859,60m² (oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

V – área “E”, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000463-075.075-000-D02/802, localiza-se entre as estacas 735+10,77m e 738+17,11m, do lado direito do eixo de projeto da SP-463, Rodovia Doutor Elyeser Montenegro Magalhães, Município de Santo Antônio do Aracanguá, Comarca de Araçatuba, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.687.299,06m e E=557.657,54m e pelos segmentos “1-2” com azimute de 358º50’00” e distância de 66,99m; “2-3” com azimute de 165º24’29” e distância de 30,83m; “3-4” com azimute de 166º34’57” e distância de 39,87m; “4-5” com azimute 153º05’00” e distância de 28,12m; “5-6” com azimute de 136º40’21” e distância de 22,81m; “6-7” com azimute de 299º59’23” e distância de 23,34m; “7-8” com azimute de 316º57’05” e distância de 19,95m e “8-1” com azimute de 329º07’01” e distância de 19,89m, perfazendo uma área de 970,65m² (novecentos e setenta metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados);

VI – área “F”, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000463-075.075-000-D02/803, localiza-se entre as estacas 728+13,23m e 733+3,92m do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-463, Rodovia Doutor Elyeser Montenegro Magalhães, Município de Santo Antônio do Aracanguá, Comarca de Araçatuba, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.687.162,51m e E=557.604,91m e pelos segmentos “1-2” com azimute de 345º40’36” e distância de 82,64m; “2-3” com azimute de 354º12’43” e distância de 13,99m; “3-A9EM0358” com azimute de 106º50’03” e distância de 14,53m; “A9EM0358-A9EP0556” com azimute 171º52’24” e distância de 63,86m e “A9EP0556-1” com azimute de 182º19’44” e distância de 26,59m, perfazendo uma área de 847,48 m² (oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

VII – área “G”, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000463-075.075-000-D02/804, localiza-se entre as estacas 733+3,92m e 737+13,94m do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-463, Rodovia Doutor Elyeser Montenegro Magalhães, Município de Santo Antônio do Aracanguá, Comarca de Araçatuba, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice A9EM0358 de coordenadas N=7.687.252,29m e E=557.596,97m e pelos segmentos “A9EM0358-2” com azimute de 286º50’03” e distância de 14,53m; “2-3” com azimute de 354º12’43” e distância de 12,96m; “3-4” com azimute de 291º12’32” e distância de 11,60m; “4-5” com azimute de 21º26’18” e distância de 18,56m; “5-6” com azimute de 106º37’17” e distância de 11,12m; “6-7” com azimute de 25º05’23” e distância de 15,79m; “7-8” com azimute de 16º34’48” e distância de 41,12m; “8-9” com azimute de 178º48’00” e distância de 16,81m e “9-A9EM0558” com azimute de 188º01’15” e distância de 73,02m, perfazendo uma área de 1.105,44 m² (um mil, cento e cinco metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

VIII – área “H”, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000463-096.096-000-D02/801, localiza-se entre as estacas 1789+15,03m e 1801+17,57m, do lado direito do eixo de projeto da SP-463, Rodovia Doutor Elyeser Montenegro Magalhães, Município e Comarca de General Salgado, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.708.194,78m e E=555.329,97m e pelos segmentos “1-2” com azimute de 344º25’26” e distância de 242,53m; “2-3” com azimute de 147º01’51” e distância de 21,49m; “3-4” com azimute de 155º00’02” e distância de 73,21m; “4-5” com azimute 158º57’41” e distância de 46,10m; “5-6” com azimute de 167º08’56” e distância de 21,39m e “6-1” com azimute de 179º12’34” e distância de 85,36m, perfazendo uma área de 3.283,84 m² (três mil, duzentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados);

IX – área “I”, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000463-096.096-000-D02/802, localiza-se entre as estacas 1796+5,33m e 1801+2,92m do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-463, Rodovia Doutor Elyeser Montenegro Magalhães, Município e Comarca de General Salgado, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1, de coordenadas N=7.708.306,85m e E=555.246,77m e pelos segmentos “1-2” com azimute de 180º43’26” e distância de 4,52m; “2-3” com azimute de 204º49’42” e distância de 3,25m; “3-4” com azimute de 231º49’26” e distância de 3,47m; “4-5” com azimute 245º46’32” e distância de 3,46m; “5-6” com azimute de 282º49’46” e distância de 37,88m; “6-7” com azimute de 53º32’16” e distância de 19,99m; “7-8” com azimute de 6º16’41” e distância de 43,22m; “8-9” com azimute de 356º17’07” e distância de 41,89m e “9-1” com azimute de 164º27’19” e distância de 97,60m, perfazendo uma área de 1.546,16 m² (um mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

Parágrafo único – Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no “caput” deste artigo.

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Laurence Casagrande Lourenço

Diretor Presidente da Dersa, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Logística e Transportes

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 62.845, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 2 – trombeta sem retorno) do Km 568+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Bento de Abreu, Comarca de Valparaíso, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos nas plantas cadastrais de códigos DE-SPD568300-568.569-619-D01-001, e no seu memorial descritivo constante do processo ARTESP-22.761/2017, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 2 – trombeta sem retorno) do Km 568+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Bento de Abreu, Comarca de Valparaíso, com área total de 28.029,07m² (vinte e oito mil e vinte e nove metros quadrados e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber: área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD568300-568.569-619-D01-001, situa-se na altura do Km 568+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Bento de Abreu, Comarca de Valparaíso, que consta pertencer a Tiago Henrique Kastner Barrancos, Cibele Camargo Landre Kastner e/ou outros, e que começa no ponto “1” de coordenadas, N=7.655.232,498, E=521.382,795, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2, em linha reta com azimute 273º31’41,31” e distância de 14,211m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 3º31’41,31” e distância de 27,610m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 355º47’32,92” e distância de 17,599m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 344º29’4,21” e distância de 16,296m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 333º43’35,55” e distância de 16,348m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 321º46’23,61” e distância de 17,525m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 310º2’40,59” e distância de 18,398m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 298º44’49,38” e distância de 16,175m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 287º41’42,37” e distância de 16,686m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 274º51’32,33” e distância de 18,705m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 263º43’40,63” e distância de 16,874m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 252º49’20,28” e distância de 13,762m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 244º34’46,32” e distância de 7,898m; segmento 14-15 em linha reta com azimute 334º34’46,32” e distância de 15,257m; segmento 15-16 em linha reta com azimute 74º30’12,37” e distância de 35,470m; segmento 16-17 em linha reta com azimute 60º19’22,72” e distância de 12,375m; segmento 17-18 em linha reta com azimute 92º5’18,68” e distância de 8,404m; segmento 18-19 em linha reta com azimute 83º27’43,52” e distância de 14,357m; segmento 19-20 em linha reta com azimute 108º37’4,81” e distância de 15,087m; segmento 20-21 em linha reta com azimute 79º31’40,50” e distância de 10,918m; segmento 21-22 em linha reta com azimute 14º20’12,19” e distância de 4,359m; segmento 22-23 em linha reta com azimute 51º31’46,16” e distância de 26,986m; segmento 23-24 em linha reta com azimute 35º31’32,65” e distância de 44,061m; segmento 24-25 em linha reta com azimute 16º45’36,99” e distância de 113,019m; segmento 25-26 em linha reta com azimute 56º54’20,82” e distância de 7,572m; segmento 26-27 em linha reta com azimute 20º35’52,08” e distância de 63,037m; segmento 27-28 em linha reta com azimute 16º46’10,98” e distância de 52,601m; segmento 28-29 em linha reta com azimute 12º49’52,79” e distância de 41,597m; segmento 29-30 em linha reta com azimute 103º19’28,55” e distância de 20,053m; segmento 30-31 em linha reta com azimute 189º55’37,04” e distância de 64,212m; segmento 31-32 em linha reta com azimute 188º03’32,33” e distância de 58,63m; segmento 32-33 em linha reta com azimute 129º13’21,90” e distância de 7,680m; segmento 33-34 em linha reta com azimute 220º32’53,47” e distância de 11,571m; segmento 34-35 em linha reta com azimute 193º58’04,40” e distância de 7,315m; segmento 35-36 em linha reta com azimute 166º7’20,65” e distância de 15,247m; segmento 36-37 em linha reta com azimute 185º22’00,17” e distância de 47,370m; segmento 37-38 em linha reta com azimute 186º48’17,82” e distância de 58,994m; segmento 38-39 em linha reta com azimute 153º36’59,54” e distância de 8,466m; segmento 39-40 em linha reta com azimute 189º04’07,45” e distância de 47,482m; segmento 40-41 em linha reta com azimute 193º50’24,57” e distância de 37,541m; segmento 41-42 em linha reta com azimute

Poder Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br

214º05’57,98” e distância de 19,603m; segmento 42-43 em linha reta com azimute 197º02’01,68” e distância de 21,226m; segmento 43-44 em linha reta com azimute 214º11’03,35” e distância de 22,944m; segmento 44-45 em linha reta com azimute 237º11’37,98” e distância de 19,937m; segmento 45-46 em linha reta com azimute 244º17’25,76” e distância de 7,384m; segmento 46-47 em linha reta com azimute 176º4’17,36” e distância de 9,351m; segmento 47-01 em linha reta com azimute 201º54’31,41” e distância de 18,476m, perfazendo uma área de 28.029,07m² (vinte e oito mil e vinte e nove metros quadrados e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 62.846, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Renovias Concessionária S.A., imóveis necessários às obras de implantação do Dispositivo de Retorno e Acesso à UNESP, km 225+000m da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros, SP-342, Município e Comarca de São João da Boa Vista, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 41.737 de 24 de abril de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Renovias Concessionária S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, bens imóveis descritos e caracterizados em plantas cadastrais de códigos nº DE-SPD225342-225.225-011-D03/001-0 a DE-SPD225342-225.225-011-D03/011-0 e nos memoriais descritivos constante do processo ARTESP-24.268/2017, necessários às obras de implantação do Dispositivo de Retorno e Acesso à UNESP, km 225+000m da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros, SP-342, Município e Comarca de São João da Boa Vista, com área total de 9.731,60m² (nove mil, setecentos e trinta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), localizado dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

I – área A: a ser desapropriada, conforme Planta DE-SPD225342-225.225-011-D03/001-0, situa-se na altura do km 225, pista leste da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros - SP-342, Município e Comarca de São João da Boa Vista, que consta pertencer à Empreendimentos Imobiliários Ipê S/S Ltda. e/ou outros é assim descrita e confrontada: ponto A1 de coordenadas N=510.608,93 e E=321.760,72 e pelos segmentos: A1-A2 com azimute de 05º12’02” e distância de 15,47m, confrontando com terras remanescente do imóvel; A2-A3 com azimute de 80º06’52” e distância de 03,63m, confrontando com terras de Empreendimentos Imobiliários Ipê; A3-A1 com azimute de 197º11’36” e distância de 16,85m, confrontando com a faixa de domínio da rodovia SP-342, ponto inicial e ponto final desta descrição, perfazendo neste polígono uma área de 27,19m² (vinte e sete metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

II – área B: a ser desapropriada, conforme Planta DE-SPD225342-225.225-011-D03/002-0, situa-se na altura do km 225, pista leste da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros - SP-342, Município e Comarca de São João da Boa Vista, que consta pertencer à Empreendimentos Imobiliários Ipê S/S Ltda. e/ou outros é assim descrita e confrontada: ponto B1 de coordenadas N=510.625,02 e E=321.755,74 e pelos segmentos: B1-B2 com azimute de 260º06’52” e distância de 03,63m, confrontando com terras de Empreendimentos Imobiliários Ipê; B2-B3 com azimute de 08º41’03” e distância de 15,82m, confrontando com terras remanescente do imóvel; B3-B4 com azimute de 80º06’52” e distância de 06,43m, confrontando com terras de Empreendimentos Imobiliários Ipê; B4-B1 com azimute de 197º43’44” e distancia de 16,93m, confrontando a faixa de domínio da rodovia SP-342, ponto inicial e ponto final desta descrição perfazendo neste polígono uma área de 75,39m² (setenta e cinco metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

III – área C: a ser desapropriada, conforme Planta DE-SPD225342-225.225-011-D03/003-0, situa-se na altura do km 225, pista leste da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros - SP-342, Município e Comarca de São João da Boa Vista, que consta pertencer à Empreendimentos Imobiliários Ipê S/S Ltda. e/ou outros é assim descrita e confrontada: ponto C1 de coordenadas N=510.641,15 e E=321.750,59 e pelos segmentos: C1-C2 com azimute de 260º06’52” e distância de 06,43m, confrontando com terras de Empreendimentos Imobiliários Ipê; C2-C3 com azimute de 08º41’31” e distância de 15,82m, confrontando com terras remanescente do imóvel; C3-C4 com